



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 021/2020

Processo Eletrônico nº 23062.022262/2019-14
Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020
Tipo: Menor Preço

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 021/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GUIBER ENGENHARIA LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735 de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **GUIBER ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.189.608/0001-77, guilherme@guiberengenharia.com.br, 32 99906-4969, sediada na Rua Amanda Fonseca, nº 70 – Casa, Cep: 36.700-388 – Bairro Fátima em Leopoldina - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Barbosa de Bem**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela (o) SSPMG e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.022262/2019-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO QUE ABRIGARÁ O SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO CAMPUS II DO CEFET-MG, LOCALIZADO EM BELO HORIZONTE - MG**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 05 (cinco) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

Contrato 021/2020 – Processo 23062.022262/2019-14
Empresa: GUIBER ENGENHARIA LTDA
Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas



J

Guilherme

1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 90 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 69.600,00** (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH2 – DIRETORIA DE UNIDADE BELO HORIZONTE –
CAMPUS II

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DEFERAIIS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE – CAMPUS II (M0000G0100N)

NE: 2020NE800824

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



J

[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 14 de SETEMBRO de 2020.

Flávio
P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR GERAL DO CEFETMG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG

Guilherme
Sr. Guilherme Barbosa de Bem
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *André Augusto Lira*
[Redacted]

2 -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.022262/2019-14

Contrato nº: 021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO QUE ABRIGARÁ O SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO CAMPUS II.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2020

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: **021/2020**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	<i>Guilherme Barbosa de Bem</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Engenheiro Civil</i>
Cargo:	<i>Dirutor</i>
E-mail:	<i>guilherme@guiberengenharia.com.br</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Responsável legal da CONTRATADA

Belo Horizonte, 14 de SETEMBRO de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal *Flávia Amélia Lopes Nogueira*

em 21 / 09 / 2020.

Nome:

Siape: [REDACTED]

Flávia Amélia Lopes Nogueira
Engenheira Civil
Prefeitura do CEFET-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %		
			MÊS 01	MÊS 02	
1	Serviços Preliminares	5,57% R\$3.878,50	100,00% R\$ 3.878,50		
2	Demolições, remoções e reinstalações	2,75% R\$1.914,03	100,00% R\$ 1.914,03		
3	Esquadrias	6,12% R\$4.257,72	50,00% R\$ 2.128,86	50,00% R\$ 2.128,86	
4	Alvenaria, Revestimento e Pintura	29,97% R\$20.861,12	50,00% R\$ 10.430,56	50,00% R\$ 10.430,56	
5	Piso	23,48% R\$16.344,81	50,00% R\$ 8.172,40	50,00% R\$ 8.172,40	
6	Instalações hidráulicas	8,04% R\$5.597,22	100,00% R\$ 5.597,22		
7	Instalações elétricas e de rede	23,505% R\$16.359,43	100,00% R\$ 16.359,43		
8	Limpeza	0,556% R\$387,18	100,00% R\$ 387,18		
VALOR TOTAL DA OBRA:			R\$ 69.600,00		
TOTAL SIMPLES - R\$			R\$ 26.524,35	R\$ 43.075,65	
TOTAL SIMPLES - %			38,11%	61,89%	
TOTAL ACUMULADO - R\$			R\$ 26.524,35	R\$ 69.600,00	
TOTAL ACUMULADO - %			38,11%	100,00%	

Contrato 021/2020 - Processo 23062.022262/2019-14
 Empresa: GUBER ENGENHARIA LTDA
 Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas



3.2.1 A CPSA fica obrigada a contatar o estudante para entrega do DRI no caso de a validação das informações não ocorrer em momento concomitante à apresentação da documentação pelo CANDIDATO, presencial ou por meio digital, inclusive na hipótese de utilização do prazo suplementar indicado no subitem 3.2.

3.3. As CPSAs deverão observar, no que couber, os procedimentos estabelecidos no processo seletivo regular do Fies, inclusive no que se refere à realização dos atos por meio digital nos termos do subitem 3.1.1. deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As vagas remanescentes concedidas no âmbito deste Edital e da Portaria MEC nº 756, de 2020, ensejarão contratos de financiamento somente durante o segundo semestre de 2020.

4.1.1. Excepcionalmente nos casos em que o vínculo acadêmico do CANDIDATO não matriculado que tenha se inscrito à vaga remanescente for incompatível com o período letivo da IES, o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observados os prazos e procedimentos definidos no Edital SESU e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, essa Comissão deverá registrar a referida inscrição no Sisfies para sua conclusão no semestre ou ano letivo seguinte, considerada a organização dos ciclos acadêmicos adotada para o respectivo curso/turno/local de oferta/Instituição de educação superior.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem 4.1.1. deste Edital, a complementação da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer no período indicado nos Editais dos processos seletivos do primeiro e do segundo semestres de 2021 e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e demais normas do Fies em vigência no momento da contratação.

4.1.3. O CANDIDATO que tenha concluído a inscrição à vaga remanescente e possua inscrição postergada, em razão de ter sido pré-selecionado durante os processos seletivos do Fies referente ao primeiro e segundo semestres de 2020 em período incompatível com o período letivo da IES, perderá essa condição e deverá dar continuidade aos procedimentos de contratação do financiamento relativa à nova inscrição.

4.2. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem em prejuízo ao CANDIDATO inscrito, a SESU ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 107 da Portaria MEC nº 209, de 2018, após o recebimento e avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, autorização da SESU/MEC sobre a existência de vagas.

4.2.1. Na situação prevista no subitem 4.2. deste Edital, a SESU/MEC poderá autorizar a utilização de vaga disponibilizada no processo de ocupação de vagas remanescentes, observada a quantidade de vagas de que trata o art. 1º da Portaria MEC nº 756, de 2020, devendo o agente operador do Fies apresentar solicitação motivada nesse sentido se o erro ou óbice operacional tiver ocorrido em etapa de sua competência.

4.2.2. Configurada a situação descrita nos subitens 4.2. e 4.2.1 deste Edital, caso todas as vagas ofertadas no curso e turno já tenham resultado em contratação de financiamento, a SESU/MEC, após solicitação motivada do agente operador do Fies se for o caso, poderá autorizar a criação de vaga adicional.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas no processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital.

4.4. As IES participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS ao processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria MEC nº 209, de 2018, na Portaria MEC nº 756, de 2020, e nos demais atos normativos do Fies e nas páginas eletrônicas das instituições participantes acerca da realização digital dos atos junto à CPSA, assim como suas eventuais alterações, divulgados nas páginas eletrônicas do Fies e do processo de ocupação das vagas remanescentes referente ao ano de 2020, no endereço eletrônico <http://fies.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161); e

II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos na Portaria MEC nº 209, de 2018.

4.5.1. Eventuais comunicados do MEC sobre o processo de ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao ano de 2020 têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

4.6. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do candidato mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do Ministério da Educação; e

III - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das instituições participantes.

4.6.1. O candidato não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

4.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou do encerramento do contrato de financiamento, sem prejuízo das sanções penais e das demais consequências legais eventualmente cabíveis.

4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062004230202071.
PREGÃO SISPP Nº 18/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 13187093000157. Contratado: AIRLESS PINTURAS BC LTDA -Objeto: Contratação de serviços de pintura do ginásio do Campus I, incluindo pintura das fachadas e das paredes das duas quadras internas, sendo 3.942,04 m² de área a ser pintada. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 24/09/2020 a 23/12/2020. Valor Total: R\$21.750,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800770. Data de Assinatura: 24/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 153015-15245-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062022262201914.
PREGÃO SISPP Nº 8/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 30189608000177. Contratado: GUIBER ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de serviço de engenharia para adequação do espaço que abrigará o serviço médico e odontológico do Campus II do CEFET-MG, em Belo Horizonte. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/09/2020 a 13/02/2021. Valor Total: R\$69.600,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800824. Data de Assinatura: 14/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 153015-15245-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062028017201911.
PREGÃO SISPP Nº 17/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 08334857000150. Contratado: DHD PRESTACAO DE SERVICOS DE -CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de pintura dos prédios 17, 18 e Escolar do Campus II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/09/2020 a 27/12/2020. Valor Total: R\$52.807,35. Fonte: 8100000000 - 2020NE800849. Data de Assinatura: 28/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 153151-15245-2020NE800001

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Estágio SCCONT nº 001/2020. PARTES: CEFET-MG como instituição concedente e Brasil Educação S/A como conveniente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 05 de agosto de 2020. Processo eletrônico nº 23062.028659/2019-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo Ao Termo de Cessão Administrativa de Uso nº 001/2018. Nº Processo: 23062.004131/2017-93. Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. CNPJ Cessionário: 28.769.892/0001-09 A Casa do Churrasco Eireli. Objeto: Suspensão da execução da cessão de espaço físico da cantina do campus Araxá, incluindo suspensão da cobrança de aluguel, energia elétrica e água em face da paralisação das atividades presenciais na autarquia, Lei 13.979 e Memorando Circular nº 125/2020 - DG/CEFETMG. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 15/09/2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 8º Termo de Apostilamento. Nº Processo: 23062.012094/2015-25. CONTRATANTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ CONTRATADA: 11.312.296/0001-00. CONTRATADA: AGILE EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Repactuação de valores para reajuste do contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria no ano de 2020 da cidade de Divinópolis. O novo valor mensal do contrato será R\$ 119.503,42. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 15/09/2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 5º Termo de Apostilamento Ao Contrato nº 45/2018. nº Processo: 23062002133/2017-48. CONTRATANTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ CONTRATADA: 17.027.806/0001-76. CONTRATADA: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Repactuação de valores do Contrato em razão das Convenções Coletivas de Trabalho 2020 dos serviços de Limpeza das cidades de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Leopoldina, Timóteo e Varginha. O novo valor mensal do contrato será R\$ 873.694,36. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 15/09/2020.

COLÉGIO PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 153167

Nº Processo: 23040001689202071. Objeto: Aquisição de Materiais de expediente, Gêneros alimentícios, Desenho e Arte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 105. Edital: 29/09/2020 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras153167-5-00015-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OSCAR HALAC
Reitor

(SIASgnet - 28/09/2020) 153167-15201-2020NE000092

EDITAL DE CITAÇÃO

O Colégio Pedro II NOTIFICA, neste ato, a empresa E.L.D. ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI-ME, CNPJ 10.726.163/0001-00 para que venha tomar ciência da abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.004679/2019-53, por possível infração administrativa do subitens 16.1.3 e 16.1.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2017, a saber, deixar de entregar os documentos exigidos no certame e não manter a proposta. É facultada a apresentação de DEFESA PREVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, que deverá ser endereçada à Seção de Contratos do Colégio Pedro II, através do e-mail naic@cp2.g12.br. Caso o documento não seja assinado pelo representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada de procuração que confere ao signatário, poderes para representar a empresa. A empresa estará sujeita à aplicação das penalidades administrativas elencadas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Instrumento convocatório do Edital nº 39/2017. Havendo aplicação da penalidade ao final do devido processo legal, será providenciado o seu registro no SICAF. A continuidade do processo independe de manifestação da empresa. Em razão da pandemia de Covid-19, as atividades presenciais no Colégio Pedro II encontram-se temporariamente suspensas, não sendo possível, portanto, o acesso de forma presencial aos autos. Contudo, cópia digital do processo poderá ser enviada através de link de transferência de arquivo mediante solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a ser encaminhada ao e-mail: naic@cp2.g12.br.

RENATA LINS
Chefe da Seção de Contratos

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Fica alterado o Edital de Convocação nº 02/2020 - CGPLI (PNLD 2022 - Educação Infantil) para o processo de inscrição e avaliação de obras didáticas, pedagógicas e literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 21/05/2020, Seção 3, página 42, conforme abaixo:

- Inclusão do subitem 10.4.2;
- Alteração do subitem 5.2;
- Alteração dos códigos de não conformidade VDigiPC6, VDigiPC7 e VDigiPC8 do Anexo V;

d) Exclusão do código de não conformidade VDigiPC9, do Anexo V.
O texto consolidado do edital e os anexos encontram-se disponíveis no link: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro/item/13526-edital-pnld-2022>.

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

